



LEI Nº 3.063, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.956/2024

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da **Lei Municipal n.º 2.956/24**, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	600.000,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	120.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.800.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	70.000,00
07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	56.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	200.000,00

CERTIDÃO

**TESTIFICO A DIVULGAÇÃO DESTA MEDIANTE
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE ACORDO COM
ART. 162 INCISO III DA LEI ORG. MUN.**

EM 08/12/2025



09	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	93.895,39
10	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
11	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	30.000,00
13	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
14	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS-CEREA	5.000,00
15	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	410.000,00
16	SINDICATO PRODUTORES RURAIS	5.000,00
	TOTAL	7.454.895,39

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	150.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
05	ROTA DO TURISMO	1.000,00
	TOTAL	251.000,00
	TOTAL	7.705.895,39

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional



suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O crédito suplementar referido no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 08 de dezembro de 2025.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal